

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A COMUNIDADE ALMA
MISSIONÁRIA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Comunidade Alma Missionária**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **Comunidade Alma Missionária**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Cuiabá-MT, que desenvolve relevantes atividades de caráter social, assistencial, educacional, comunitário e filantrópico em benefício da população cuiabana.

A Comunidade Alma Missionária atua de forma contínua na promoção da dignidade humana, desenvolvendo projetos voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens, idosos, enfermos e pessoas em situação de rua, por meio de ações permanentes de assistência social, distribuição de alimentos, formação humana, geração de oportunidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pela entidade destacam-se o **Projeto Padre Firmo**, que atende regularmente dezenas de famílias com distribuição de cestas básicas, atendimento odontológico infantil, acompanhamento psicossocial, encaminhamento ao mercado de trabalho, cursos de capacitação e atividades educativas para crianças e adolescentes; o projeto **Santo Rango**, responsável pela distribuição de mais de cinquenta mil refeições a pessoas em situação de vulnerabilidade; além das visitas hospitalares, formação de jovens, ações voltadas às famílias, grupos comunitários e diversos projetos destinados à promoção da cidadania, da solidariedade e da inclusão social.

Importante destacar que a entidade desenvolve suas atividades por meio do trabalho voluntário de seus membros e colaboradores, sem finalidade lucrativa, destinando seus esforços e recursos integralmente à consecução de seus objetivos institucionais em benefício da coletividade.

A instituição assumiu, ainda, o compromisso de publicar anualmente a demonstração de suas receitas e despesas, bem como o relatório dos serviços prestados à sociedade, atendendo às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993.

Dessa forma, verifica-se que a Comunidade Alma Missionária atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.158/1993 para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, considerando a relevante contribuição social que presta à população cuiabana.

Aos Nobres Pares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente Projeto de Lei insere-se na



competência do Município, por tratar de matéria de interesse exclusivamente local, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto não cria despesas para a Administração Pública Municipal, tampouco representa qualquer impacto financeiro ao erário, não havendo afronta às normas da Lei Orgânica do Município ou aos princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, observa-se que a presente proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, razão pela qual submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 7 de outubro de 2026

Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - DEM

Vereador(a)

